

LEI N.º 2.829, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Parapuã, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a cobrir despesas com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema-CIVAP, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão 02 – Executivo

Unidade 03 – Finanças

FICHA *****	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCAL/CAT ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
029	02.03.0004.0123.0004.2.033	33.70.41.00000	Contribuições	20.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 17 de setembro de 2014.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Administração e Planejamento